



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

A Câmara Municipal de Areal, por intermédio da Presidência, torna público que está instaurando procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, através do presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 1268, de 18 de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, sendo o critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO**.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ:**

**Dia: 27/03/2024**

**Hora: 10:00 horas**

Local: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Areal.  
Praça Duque de Caxias, 39 fds. – Centro – Areal - RJ

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO:**

**Dia: 27 / 03 / 2024**

**Hora: 10:00 horas**

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Praça Duque de Caxias, 39 fds. – Centro – Areal - RJ

Formalização de consultas e retirada do Edital: Praça Duque de Caxias, 39 fds. – Centro – Areal - RJ, no setor de licitações da Câmara Municipal de Areal, no horário das 08:00h às 13:00h.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Areal – RJ., se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Areal, para o exercício 2024.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- 10.10.01.031.0001.2.033.3.3.90.39.00.00.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – reduzida 13)

## 1.DO OBJETO

A licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para coordenar, organizar, montar e executar o evento para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas que será realizado pela Câmara Municipal de Areal em Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Arealense, dia 10 de Abril de 2024, às 18:30 horas com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.

## 2.DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de Licitações da Câmara Municipal de Areal;

2.2 Não serão conhecidos as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

2.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

2.4 As consultas e pedidos de esclarecimentos formais, referente ao presente certame deverão ser protocolados junto ao Setor de Pregões da Câmara Municipal de Areal – RJ., ou por meio eletrônico via internet, pelo e-mail [licitacao@areal.rj.leg.br](mailto:licitacao@areal.rj.leg.br) até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas;

## 3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

3.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.3 Reunidos sob forma de consórcio;

3.2.4 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 ;

3.2.5 Enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei 14.133/21;

3.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico;

3.2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

### **4.DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

4.1 Coordenar o processo licitatório e a equipe de apoio;

4.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.3 Credenciar os licitantes, conduzir a sessão pública e advertir os licitantes quando necessário;

4.4 Receber os envelopes de Proposta e Habilitação dos interessados;

4.5 Desclassificar as propostas de preços indicando o motivo;

4.6 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.7 Dirigir a etapa de lances e responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;

4.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- 4.9 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.10 Indicar o vencedor do certame;
- 4.11 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e à contratação;
- 4.14 Caberá a equipe de apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

### 5.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

- **Envelope nº (01 - PROPOSTA COMERCIAL)**
- Câmara Municipal de Areal
- Licitação - Pregão nº 001/2024
- Nome e CNPJ da empresa licitante
- Data e hora da abertura
  
- **Envelope nº (02 - HABILITAÇÃO)**
- Câmara Municipal de Areal
- Licitação - Pregão nº 001/2024
- Nome e CNPJ da empresa licitante
- Data e hora da abertura

5.2 No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

5.3 O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento, **fora dos envelopes**, cópia e original, ou cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

5.5 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

### 6.DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, por meio de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento, **fora dos envelopes**, que o credencie a participar de procedimentos licitatórios;

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de:

2.a Procuração pública, procuração particular **com firma reconhecida em cartório ou por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada junto à ICP (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras)**, nos moldes da Lei 14.063/20, com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços e praticas dos demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada;

2.b Carteira de identidade ou documento equivalente que identifique o representante;

2.c Última alteração do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, estando preferencialmente consolidada.

Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.1. As cópias dos documentos mencionados acima deverão vir acompanhadas dos originais para serem autenticados;

6.3 Declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para a habilitação (**Anexo III**);

6.4 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.5 Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 6.3, o Pregoeiro



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

autorizará que a mesma seja feita na própria sessão.

### 7.DA PROPOSTA COMERCIAL

#### 7.1 A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter:

7.1.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

1.a Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

1.b Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;

1.c Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação da unidade, quantidade e especificação, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital;

1.d Preço unitário do item e o **VALOR TOTAL**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.e Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2 A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;

7.3 Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.4 Em caso de divergência entre o preço unitário e total de cada item, será considerado o menor preço;

7.5 No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital;

### 8.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

8.1. Na data, horário e local indicados neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

### 9.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

1.a Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

1.b Classificará a proposta de **MENOR PREÇO** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor desconto, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

1.c Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

1.d Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de **MENOR PREÇO**, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

1.e Declarará o vencedor da licitação se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de **MENOR PREÇO** não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

9.2 Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como base o orçamento;

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

9.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

9.8 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

### **Microempresas e empresas de pequeno porte**

9.9 A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

9.a A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.b Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

9.c No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.d O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

- 9.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;
- 9.11 Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 9.12 Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da licitante vencedora;
- 9.13 Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 9.14 Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 9.15 Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;
- 9.16 O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;
- 9.17 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.18 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- 9.19 Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 9.20 Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou validado por servidor da equipe que realizará o Pregão, mediante comparação com o documento original.

10.1.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/21.

10.1.3 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IV).

10.1.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo IV).

10.1.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.1.9 Na análise dos documentos de habilitação, **a comissão de contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

condição para participação na licitação;

### **10.2 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1 Cédula de Identidade do dono da empresa e dos sócios (Emissão nas Delegacias e Postos de Atendimento);

**10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual (Emissão na Junta Comercial do Estado - onde está constituída a empresa);

10.2.4 Tendo sido apresentados os documentos de habilitação jurídica referenciados nos itens acima quando do credenciamento do licitante, fica dispensada sua nova apresentação como documento de habilitação;

10.2.5 Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo órgão municipal competente;

**10.2.6 No caso de não ter sido realizado o credenciamento pelo licitante é obrigatória a apresentação dos documentos de habilitação jurídica acima referenciados, sob pena de sua inabilitação no certame.**

### **10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.3.1 Apresentação de comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Pregão, através de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade;

10.3.2 O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante;

10.3.3. – Para o serviço de Buffet deverá ser apresentado o Alvará Sanitário;

10.3.4 – As empresas que concorrerão ao itens 3 e 7 (sonorização, iluminação e estrutura) deverão apresentar , pelo menos, uma qualificação técnica de cada um dos órgão abaixo:

a) Prova de Registro com a devida regularidade da empresa perante o Conselho



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

b) Prova de Registro com a devida regularidade do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)

c) Certidão de Quitação Pessoa Jurídica (Empresa) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

d) Certidão de Quitação Pessoa Física (Profissional) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

### **10.4 QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.4.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.4.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.7 Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.4.8 Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público;

**Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

### **10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.5.1 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", optantes ou não, poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, a última Declaração Anual do Imposto de Renda ou documento equivalente, desde que amparado pela legislação.

**3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**4** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.5.2 Certidão negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura desta licitação;

### **11 DOS RECURSOS**

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art.](#)



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

[165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados Na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Areal.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

12.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.5 Fraudar a licitação;

12.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.7 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.8 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.9 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2.12 Com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Areal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.13 Advertência;

12.2.14 Multa;

12.2.15 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2 e 12.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5 e, 12.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.2 e 12.2.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

12.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 **Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Areal;**

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9 **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Areal e endereço eletrônico: [licitação@areal.rj.leg.br](mailto:licitação@areal.rj.leg.br)**

13.10 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 107 da lei 14.133/21

**13.11 Demais informações contidas no Termo de referência, que é parte integrante deste edital.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo proposta de preços

ANEXO III – Modelo declaração

ANEXO IV – Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação

ANEXO V - Minuta do contrato

Areal, 13 de março de 2024.

Márcio Costa Lima  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

A contratação de empresa para prestação de serviços para coordenar, organizar, montar e executar o evento para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas que será realizado pela Câmara Municipal de Areal em Sessão Solene de Título de Cidadania Arealense no dia 10 de abril de 2024, às 18h30min, com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.

**2. DO OBJETO:**

A contratação de empresa para prestação de serviços para coordenar, organizar, montar e executar o evento, com locação do espaço para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas que será realizado pela Câmara Municipal de Areal em Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Arealense dia 10 de abril de 2024, às 18:30 horas com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.

**2. ESPECIFICAÇÕES E MEDIAS DE PREÇOS**

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Coquetel :</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Batatinha recheada c/ quatro queijos</li><li>- Quiche de queijo ou alho poró</li><li>- Camarão empanado ao molho de cerveja</li><li>- Barquetes de queijo brie e geléia de damasco</li><li>- Abacaxi com queijo gouda</li><li>- Cestinha de creme de palmito com queijo</li><li>- Espetinho de carne ao molho tartaro</li><li>- Vol Au Vent de pasta de carne seca com catupiry</li></ul> <p><b>Salgados</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- coxinha de frango</li><li>- Coxinha de costela</li><li>- Bombom de milho com provolone</li><li>- Croquete de carne</li><li>- Bolinha de quatro queijos</li><li>- Bolinho de bacalhau</li><li>- Quibe recheado</li><li>- Rissole napolitano (queijo, orégano e tomate seco)</li><li>- Rissole de camarão com catupiry</li><li>- Bolinho de feijoada</li></ul>	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

**Salgados folhados**

- Camarão com caturiry
- Frango com catupiry
- Goiabada

**Mini porções:**

- Risoto de bacalhau ou funghi
- Penne ao molho de quatro queijos.

**- Lembranças para os homenageados e ex-vereadores:**

- 20 (vinte) caixas contendo 06 (seis) mini pães de mel – banhado em chocolate com recheio sortidos, embalados com fitas azul royal e fitas brancas.

**- Bebidas:**

- Cerveja de 1ª linha ou Chopp de 1ª linha;
- 10 (dez) garrafas de Whisky escocês;
- Refrigerantes Comum e Zero de 1ª linha, sendo pelo menos 2 sabores diferentes
- Água Mineral Natural e Gasosa
- Sucos (abacaxi com hortelã e uva)

**- Drinks:**

- Caipirinha feita de cachaça envelhecida com graduação alcoólica de até 40%, embalada em vidro de no mínimo 900 ml;
- Caipivodka de limão, morango, abacaxi e melancia com Vodka triplamente destilada com concentração de 37,5 a 38% de Álcool/volume, embalada em vidro de 1 (um) litro.

**Dos serviços de buffet:**

- Utensílios necessários para o serviço de Buffet:
- bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidros e ou taças, guardanapos, etc.
- 13 garçons;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

	- 02 cozinheiras; - 03 ajudantes de cozinha	
ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
2	<p><b><u>Serviço de decoração com ambientação floral, montagem de mesa para cerimonia com cortinamento de fundo em vual branco, com a confecção de arranjos, fornecimento de mix de flores nas cores (Chá e laranja) e suportes para os respectivos arranjos, contendo:</u></b></p> <p>- 30 (trinta) arranjos P para a mesa dos convidados - 01 (um) G para a mesa de cerimônia - 02 (dois) arranjos G frontal com folhagem</p>	
Item	OBJETO	VALOR TOTAL
3	<p><b><u>Sonorização Banda / Cerimônia:</u></b></p> <p>Contratação de empresa para locação de materiais de sonorização de médio porte contendo:</p> <p>04 caixas Alta c/ Tripé; 02 Subwoofer; 01 console digital mínimo 16 canais; 01 Processador Digital; 04 microfones sem fio 05 microfones com fio SM58; 05 microfones com fio SM57; 10 pedestais; 01 Sistema de Retorno Power Play 08 vias; 02 side de retorno; 01 kit microfone de Bateria; 04 Direct Box; 01 Operador de áudio; 01 Auxiliar de Operador de áudio; Cabos, conectores, adaptadores, extensões e congêneres. Locação, instalação, montagem, desmontagem e transporte.</p> <p><b><u>Iluminação Banda/ Espaço / Decorativa:</u></b></p>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

	<p>Contratação de empresa para locação de materiais de iluminação contendo:</p> <p><b>Área interna salão / decorativo / banda / cerimônia:</b></p> <p>40 par led 64 3w 52 leds; 03 varas de led 7w; 02 Moving Head 5r; 01 Console de iluminação digital com no mínimo 1024 canais; 01 máquina de fumaça; 01 Operador de Iluminação; 01 Auxiliar de Operador de Iluminação Cabos, conectores, adaptadores, extensões e congêneres. Locação, instalação, montagem, desmontagem e transporte.</p> <p><b>Área externa varanda/tendas/Jardim:</b></p> <p>15 par led 64 3w 52 leds; 03 varas de led 7w; 10 refletores de led 200w nas cores Verde, Amarelo e Rosa; 15 refletores de led de 200 w nas cores Verde, Amarelo e Rosa; 01 Varal de luz de led 50 m; 01 Operador de Iluminação; 01 Auxiliar de Operador de Iluminação; cabos, conectores, adaptadores, extensões e congêneres. Locação, instalação, montagem, desmontagem e transporte.</p>	
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>4</b>	<p>- Show de aproximadamente 04 (quatro) horas sendo: - 2 (duas) horas de música raiz, violão e voz; - 2 (duas) horas com Banda contendo no mínimo 04 (quatro) integrantes. Repertório: MPB - Musica ambiente durante todo o evento</p>	
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>5</b>	<p>Serviço de Apoio – contendo no mínimo: - 03 (três) Seguranças: 1 para a portaria, 1 para o estacionamento e outro para a recepção; - 01 Cerimonialista para condução durante a</p>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

	sessão; - 02 Auxiliar de serviços de gerais para limpeza do espaço e banheiros - durante e após o evento.	
ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
6	- Locação de espaço para realização do evento.	
7	<p><b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA</b></p> <p><b><u>TENDAS:</u></b></p> <p>- 04 (quatro) tendas modelo pirâmide medindo 4 x 4 com lona branca modelo TD 1000 anti chamas, pé direito de 2,50 cm, com estrutura toda galvanizada a fogo; - 01 Calha tenda 4 x 4</p> <p>- 01 (uma) TENDA 6 x 6 m - Tenda aberta nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade com 2 metros de altura, pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal ou chapéu de bruxa em lona branca antichama, estrutura em tubo galvanizado.</p> <p>- Piso praticável 3x8 – tablados medindo 2x1 com chapa revestido com metalon 30 x 20 na parede 14, compensado naval com espessura mínima de 18 mm, mão francesa para fazer suporte das treliças de apoio com tubo de 1 (uma) polegada no mínimo e compensação de 450kg/m<sup>2</sup>.</p> <p>- Locação, instalação e desmontagem de treliça metálica em alumínio Q30 para backdrop ou pórticos</p> <p><b>- MESAS E CADEIRAS:</b></p> <p>- 20 (vinte) mesas quadradas rústicas color de madeira medindo 1,50 x 1,50; - 10 (vinte) mesas redondas de madeira ripadas medindo 1,10 de diâmetro - 250 (duzentas e cinquenta) cadeiras rústicas de madeira. - 03 (três) balcões bar de madeira medindo 1,10 m</p>	



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

### **3 JUSTIFICATIVA :**

**3.1** - Tradicionalmente a Câmara Municipal de Areal promove a “Sessão Solene de Entrega de “Títulos de cidadania Arealense” para homenagear cidadãos que se destacam em nossa cidade. Todavia, para que seja possível a realização deste evento, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas.

**3.2** – A presente contratação visa garantir a perfeita execução do evento, de modo a acolher adequadamente os convidados e autoridades que estarão presentes para prestigiar os homenageados. Desse modo, as empresas vencedoras do certame estarão incumbidas de fornecer todos os itens, responsabilizando-se pelo planejamento e execução dos objetos como um todo.

### **4. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

- R\$ 100.493,75 ( Cem mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

### **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1** - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de fatura, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Areal.

**5.1.1** No corpo da nota fiscal, deverá constar o número da conta bancária e da agência onde será efetuado o crédito para sua quitação;

**5.1.2** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **6.1 – DA(S) CONTRATADA(S)**

A(s) CONTRATADA(S) obriga(m)-se a fornecer os serviços dentro do prazo estipulado não sendo permitido o atraso nem prorrogação do contrato.

A(s) CONTRATADA(S), não poderá(ao) ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referentes aos serviços, sem que haja um acordo entre as partes.

Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação aos serviços, serão feitas por escrito.

#### **6.2 – DA CONTRATANTE**

- Emitir a Nota de Empenho em favor da Contratada;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- Fiscalizar o serviço executado, podendo recusá-lo, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada;
- Informar toda a programação e roteiro do evento às contratadas;
- Agendar reunião com todos os contratados, a fim de discutir detalhes do evento;

### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Os Serviços deverão ser realizados no dia 10 de abril de 2024 a partir das 18:30hs

### **8. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 Os Contratos serão supervisionados e fiscalizados por Marcos Antônio Coutinho Gomury, matrícula : 131.142 (estrutura, sonorização e iluminação) e Eni de Oliveira Lourenço, matrícula: 131.141-4 (Buffet, ornamentação, decoração e serviço de apoio).

### **9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

Certidões Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Receita Federal, Certidão FGTS , Certidão Trabalhista, Certidão Procuradoria Geral do Estado (PGE), Certidão Criminal (Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Execuções fiscais e Juizados Especiais) Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário (buffet).

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O Crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá á conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Areal para o exercício 2023, conforme dotação abaixo:

- 10.10.01.031.0001.2.033.3.3.90.39.00.00.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – reduzida 13)

Manutenção das Atividades Legislativas:

– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Areal, em 13 de março de 2024.**

Márcio Costa Lima  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 /2024

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, em referência ao respectivo pregão presencial, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Descrição	Valor
1	Coquetel	

Item	Descrição	Valor
2	Decoração e Ornamentação	

Item	Descrição	Valor
3	Sonorização Banda/ Cerimônia Iluminação / Espaço/ Decorativa Área interna Salão/ Decorativo/ Banda/ Cerimônia	

Item	Descrição	Valor
4	Shows	

Item	Descrição	Valor
5	Serviço de Apoio	

Item	Descrição	Valor
------	-----------	-------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

6	Locação de Espaço para realização do evento	
---	---	--

Item	Descrição	Valor
7	Locação de Estrutura Tendas/ Mesas e Cadeiras	

01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

**03. PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados no dia e hora descritos no objeto deste edital, atendendo todos os requisitos descritos no Anexo I – Termo de Referência. Toda a estrutura deverá estar montada com até 03 (três) horas de antecedência do início da solenidade, e o coquetel deverá ter início imediatamente após o fim da cerimônia de entrega de títulos.

04. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma.

DECLARO que os produtos as constantes da proposta comercial ofertada, atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Areal, em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome a assinatura do fornecedor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 156, da lei 14.133/21, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que conhece e aceita** o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- **Que não está impedida** de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/21, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos);
- **Que tem Pleno conhecimento** do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- **Que se vencedora** fornecerá os produtos e executará os serviços, pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;
- **Que não possui em seu quadro de pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão § 1º, do art. 9º, da Lei 14.133/21.
- **Que concorda com todos os termos**, condições, prazos, descrições, especificações e demais informações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- **Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

..... de ..... de .....

Assinatura

Nome:

Identidade nº :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL  
REF.: Pregão Presencial nº 007/2023

Prezados Senhores

**(Razão social da empresa)**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 63, da Lei 14133/21 declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº. 007/2021 da Câmara Municipal de Areal, observando a exigência quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e ratificando que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim, declara aceitar todas as normas que regem o Edital e declara que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

.....  
(representante legal ou preposto devidamente qualificado).

**Observação:**

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante estar assinada pelo representante legal ou seu preposto devidamente qualificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO n.º**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL E ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DO EVENTO PARA 270 (DUZENTOS E SETENTA) PESSOAS QUE SERÁ REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL EM SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE COMENDA GENTE QUE FAZ NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ situada na Praça Duque de Caxias, 39 – Centro - Areal, através de seu Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ denominada \_\_\_\_\_ CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial n.º 001/2024, objeto do Processo Administrativo de n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ e, fundamentado na Lei Federal n.º 14.133, de 10 de abril de 2021, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

**1- DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar, organizar, montar e executar um evento que será realizado pela Câmara Municipal de Areal em Sessão Solene de entrega de Título de Cidadania Arealense, em 10 de Abril de 2024 com fornecimento de toda infraestrutura necessária.

**1.2** Os serviços a serem prestados compreendem:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- **Serviço de Buffet para 250 pessoas:** coquetel, bebidas, material de apoio, louças e talheres. Equipe de serviço: garçons, cozinheiras e ajudantes;

- **Serviço de Ornamentação/Decoração:** confecção de arranjos, fornecimento de flores e suportes, montagem da mesa de cerimônia;

- **Sonorização** – contendo no mínimo: 04 caixas altas com tripé, 02 subwoofer, 01 console digital mínimo 16 canais, 01 processador digital, 04 microfones sem fio, 05 microfones com fio SM58, 05 microfones com fio SM57, 10 pedestais, 01 sistema de retorno power play 08 vias, 02 sides de retorno, 01 kit microfone de bateria, 04 direct box, 01 operador de áudio,, 01 auxiliar de operador de áudio, equalização necessária, amplificação necessária, cabos, conectores, adaptadores, extensões e congêneres. Locação, instalação, transporte, montagem e desmontagem.

- **Iluminação** – contendo no mínimo:

### **Área interna salão / decorativo / banda / cerimônia:**

40 par led 64 3w 52 leds;

03 varas de led 7w;

02 Moving Head 5r;

01 Console de iluminação digital com no mínimo 1024 canais;

01 máquina de fumaça;

01 Operador de Iluminação;

01 Auxiliar de Operador de Iluminação

Cabos, conectores, adaptadores, extensões e congêneres. Locação, instalação, montagem, desmontagem e transporte.

### **Área externa varanda/tendas/Jardim:**

15 par led 64 3w 52 leds;

03 varas de led 7w;

10 refletores de led 200w nas cores Verde, Amarelo e Rosa;

15 refletores de led de 200 w nas cores Verde, Amarelo e Rosa;

01 Varal de luz de led 50 m;

01 Operador de Iluminação;

01 Auxiliar de Operador de Iluminação;

cabos, conectores, adaptadores, extensões e congêneres. Locação, instalação, montagem, desmontagem e transporte.es, extensões e congêneres. Locação, instalação, montagem, desmontagem e transporte.

### **- Contratação de banda**

Show de aproximadamente 04 (quatro) horas sendo:

- 2 (duas) horas de música raiz, violão e voz;

- 2 (duas) horas com Banda contendo no mínimo 04 (quatro) integrantes. Repertório: MPB

- Música ambiente durante todo o evento.

### **- Estrutura: TENDAS:**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- 04 (quatro) tendas modelo pirâmide medindo 4 x 4 com lona branca modelo TD 1000 anti chamas, pé direito de 2,50 cm, com estrutura toda galvanizada a fogo;
- 01 Calha tenda 4 x 4

- 01 (uma) TENDA 6 x 6 m - Tenda aberta nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade com 2 metros de altura, pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal ou chapéu de bruxa em lona branca antichama, estrutura em tubo galvanizado.

- Piso praticável 3x8 – tablados medindo 2x1 com chapa revestido com metalon 30 x 20 na parede 14, compensado naval com espessura mínima de 18 mm, mão francesa para fazer suporte das treliças de apoio com tubo de 1 (uma) polegada no mínimo e compensação de 450kg/m<sup>2</sup>.

- Locação, instalação e desmontagem de treliça metálica em alumínio Q30 para backdrop ou pórticos

### - MESAS E CADEIRAS:

- 20 (vinte) mesas quadradas rústicas color de madeira medindo 1,50 x 1,50;
- 10 (vinte) mesas redondas de madeira ripadas medindo 1,10 de diâmetro
- 250 (duzentas e cinquenta) cadeiras rústicas de madeira.
- 03 (três) balcões bar de madeira medindo 1,10 m

- **Equipe de Apoio:** 03 Seguranças, 01 cerimonialista para condução durante a sessão, e um 02 Auxiliares de serviços gerais para limpeza do espaço e banheiros - durante e após o evento;

## 2- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Observado o disposto no art. 25 da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato será efetuada por servidores indicados por esta Administração.

**2.1.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, a Câmara Municipal se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade.

**2.2.** O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**2.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros designados formalmente.

**2.4.** O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**2.5.** O gestor do contrato poderá designar servidor para coordenar as atividades a serem executadas pela CONTRATADA, o qual deverá elaborar relatório discriminando os serviços efetivamente prestados, indicando eventuais inadequações no cumprimento do contrato.

### **3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O evento será realizado em espaço a ser contratado, que atenda as necessidades e aprovado pela Câmara Municipal de Areal.

**3.2** A CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA deverão realizar, sempre que necessário, reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização do evento.

#### **3.3 Da Assessoria para Organização dos Eventos**

**3.3.1** A CONTRATADA deverá prestar assessoria organizacional e operacional do evento, que consiste na prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e de organização do evento.

**3.3.2** CONTRATADA deverá providenciar a preparação do local para a realização do evento.

**3.3.3** Os prazos para montagem e entrega dos materiais, bem como os de desmontagem e entrega do local, deverão ser os estritamente necessários à realização do evento.

**3.3.4** A CONTRATADA deverá efetivar a realização do evento nos termos autorizado pela CÂMARA MUNICIPAL.

**3.4** A CONTRATADA deverá solicitar junto aos órgãos competentes todos os alvarás necessários para a realização dos eventos em áreas públicas, bem como tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos de trânsito, ambientais, etc., quando for necessário.

#### **3.5 Dos Serviços de *Buffet***

**3.5.1** Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços dos coquetéis, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Os utensílios deverão ser de inox, prata ou vidro.

**3.5.2** A Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Areal, para aprovação, planilha detalhando os cálculos com os quantitativos, os cardápios que serão servidos e os utensílios que serão disponibilizados para cada evento;

**3.5.3** A Contratada deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção e rígido controle sobre a procedência e data de validade, considerando a utilização de ingredientes de primeira qualidade.

**3.5.4** Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

**3.5.5** A Contratada deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus para a Câmara Municipal;

**3.5.6** A Contratada deverá diligenciar para que os serviços de *buffet* sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

**3.5.7** A Contratada deverá diligenciar para atender com presteza às solicitações dos convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de *buffet*.

**3.5.8** Toda a infra-estrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da Câmara Municipal de Areal.

**3.5.9** A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento.

### **3.6 As opções de alimentos oferecidos nos eventos serão no mínimo as seguintes:**

#### **3.6.1 Coquetel:**

##### **Coquetel :**

- Batatinha recheada c/ quatro queijos
- Quiche de queijo ou alho poró
- Camarão empanado ao molho de cerveja
- Barquetes de queijo brie e geléia de damasco
- Abacaxi com queijo gouda
- Cestinha de creme de palmito com queijo
- Espetinho de carne ao molho tartaro
- Vol Au Vent de pasta de carne seca com catupiry

#### **Salgados**

- coxinha de frango
- Coxinha de costela
- Bombom de milho com provolone
- Croquete de carne
- Bolinha de quatro queijos
- Bolinho de bacalhau
- Quibe recheado
- Rissole napolitano (queijo, orégano e tomate seco)
- Rissole de camarão com catupiry
- Bolinho de feijoada

#### **Salgados folhados**

- Camarão com catupiry
- Frango com catupiry
- Goiabada

#### **Mini porções:**

- Risoto de bacalhau ou funghi



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- Penne ao molho de quatro queijos.

### - **Bebidas:**

- Cerveja de 1ª linha ou Chopp de 1ª linha;
- 10 (dez) garrafas de Whisky escocês;
- Refrigerantes Comum e Zero de 1ª linha, sendo pelo menos 2 sabores diferentes
- Água Mineral Natural e Gasosa
- Sucos (abacaxi com hortelã e uva)

### - **Drinks:**

- Caipirinha feita de cachaça envelhecida com graduação alcoólica de até 40%, embalada em vidro de no mínimo 900 ml;
- Caipivodka de limão, morango, abacaxi e melancia com Vodka triplamente destilada com concentração de 37,5 a 38% de Álcool/volume, embalada em vidro de 1 (um) litro.

**3.6.2** As opções mencionadas no sub-item anterior poderão sofrer alterações, por acordo entre as partes;

**3.6.3.** A Câmara Municipal de Areal poderá solicitar o fornecimento de outros produtos e equipamentos, bem como a prestação de outros serviços, com a observância da compatibilidade com os preços praticados no contrato, além da prévia concordância da Contratada.

### **3.7 – Da Decoração:**

**3.7.1** A Contratada deverá providenciar as aquisições e os fornecimentos dos itens de decoração, bem como a montagem e desmontagem, instalação e desinstalação, de acordo com a necessidade.

### **3.8 – Dos Serviço de Sonorização, Iluminação, Banda e Estrutura:**

**3.8.1** A Contratada deverá manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da Contratante quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.

**3.8.2** Toda a estrutura de sonorização e iluminação deverá estar instalada e em perfeitas condições de uso, até, no máximo, às 16h do dia 13/12/2023, devendo ser retirada até às 12h do dia 14/12/2023, impreterivelmente.

**3.8.3** A Contratada responderá, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato.

### **3.9 -Do Serviço de Apoio:**

**3.9.1** A Contratada deverá zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Contratante;

**3.9.2** É dever da Contratada relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

prestação do serviço;

**3.9.3** A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços de forma a proteger as instalações e as pessoas em geral que se façam presentes;

**3.9.4** A Contratada deverá orientar e monitorar o público em toda a extensão do evento, exigindo ordem e respeito e devendo comunicar ao representante da Contratante qualquer ocorrência;

**3.9.5** A Contratada terá como principais funções a ronda na área abrangente do evento, com prevenção de invasões, proteção ao patrimônio, furtos, roubos, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso a locais restritos.

### **4- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1 Das Obrigações da Câmara Municipal de Areal:**

**4.1.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pela Contratada.

**4.1.2** Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar o cumprimento das obrigações e o andamento dos serviços prestados pela empresa.

**4.1.3** Ceder à Contratada espaço físico no qual será realizado o evento para instalação dos funcionários e seus equipamentos e para a prestação dos serviços.

**4.1.5** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Câmara Municipal de Areal para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

**4.1.6** Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos de sua propriedade no prazo de 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.

**4.1.7** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

**4.1.8** Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

**4.1.9** Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou outro servidor designado pareceres sobre os atos relativos à realização do evento, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e prestação dos serviços solicitados.

**4.1.10** Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.

**4.1.11** Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planilhamento dos itens, dos quantitativos e dos preços

#### **4.2 – Das Obrigações da Contratada:**

**4.2.1** Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado à Câmara Municipal de Areal o direito de, a qualquer tempo, e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

**4.2.2** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**4.2.3** Indenizar a Câmara Municipal de Areal por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

**4.2.4** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Areal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**4.2.5** Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

**4.2.6** Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

**4.2.7** Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pela Câmara Municipal de Areal.

**4.2.8** Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas (exceto ECAD), tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**4.2.9** Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

**4.2.10** Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Câmara Municipal de Areal que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à Câmara Municipal de Areal quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

**4.2.11** Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

**4.2.12** Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação.

**4.2.13** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

**4.2.14** Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

**4.2.15** Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da Câmara Municipal de Areal às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

**4.2.16** Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Areal.

**4.2.17** Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem.

**4.2.18** Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**4.2.19** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**4.2.20** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Câmara Municipal de Areal, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

**4.2.21** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos

serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Câmara Municipal de Areal.

**4.2.22** Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, etc., durante as visitas técnicas e no transcorrer de cada evento, para qualquer prestador de serviço da empresa contratada, incluindo eventuais despesas relativas ao período da realização do evento.

**4.2.23** Manter entendimento com a Câmara Municipal de Areal para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

**4.2.24** Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Areal.

**4.2.25** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**4.2.26** Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e à própria Câmara Municipal de Areal.

**4.2.27** Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**4.2.28** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

**4.2.29** Responder perante a Câmara Municipal de Areal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

**4.2.30** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

**4.2.31** Verificar a necessidade de seguro para o evento e, se necessário, providenciar a emissão de apólice.

**4.2.32** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Câmara Municipal de Areal, inclusive de acesso às suas dependências.

**4.2.33** Comunicar à Administração da Câmara Municipal de Areal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**4.2.34** Comunicar a Câmara Municipal de Areal a destinação de itens adquiridos que eventualmente possam ser reaproveitados, em todo ou em parte.

**4.2.35** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Câmara Municipal de Areal, durante a fase de planejamento do evento.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

**4.2.36** Todo o material remanescente do referido buffet (salgados, doces e bebidas) deverá ser entregues à Chefe de Gabinete ao final do evento.

### 5 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

**5.1** Pelos serviços mencionados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de \_\_\_\_\_ sendo esse montante subdividido nos seguintes itens:

- **Item 1: Coquetel para 250 (duzentas e cinquenta pessoas):** Valor de \_\_\_\_\_

- **Item 2: Serviço de Ornamentação / Decoração:** Valor de \_\_\_\_\_

- **Item 3: Serviço de Sonorização e Iluminação:** Valor de \_\_\_\_\_

- **Item 4: Contratação de Banda:** Valor de \_\_\_\_\_

- **Item 5: Serviço de Apoio:** Valor de \_\_\_\_\_

- **Item 6: Locação de Estrutura:** Valor de \_\_\_\_\_

**5.2** O pagamento se dará após o serviço prestado, mediante apresentação da fatura.

**5.3** Fica convencionado entre as partes que a **CONTRATADA**, receberá o valor correspondente aos serviços prestados no Departamento de Contabilidade mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais.

### 6 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

**6-1** Para o cumprimento do objeto desse contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar, mediante prévia e expressa anuência da **CÂMARA MUNICIPAL**.

**6.2** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela **CÂMARA MUNICIPAL**:

**6.3** A substituição pela **CONTRATADA** dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **CÂMARA MUNICIPAL**.

**6.4** A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita à **CÂMARA MUNICIPAL** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos no **CONTRATO**.

**6.5** Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária da **CÂMARA MUNICIPAL** quanto a toda e qualquer obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados.

**6.6** Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra a **CÂMARA MUNICIPAL** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do contrato.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

### 7 - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

7.1.1 À CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nos arts. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, conforme art. 57, da Lei 14.133/21. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 8- DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial da Câmara Municipal de Areal.

### 9 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Rios para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Areal, em \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante: Câmara Municipal de Areal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

Presidente: Márcio Costa Lima

---

Contratada:  
Sócio Gerente:

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_